



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

CIRCULAR N.º 05 /AT/DGA/413/2024

Assunto: Documentos que acompanham a declaração aduaneira de exportação de oleaginosas.

Para conhecimento e cumprimento integral de todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Mcnet, Agentes Económicos e demais interessados, e com vista à operacionalização da Nota n.º 394/MADER/IAOM/210/2024, de 23 de Maio, do Instituto do Algodão e Oleaginosas de Moçambique, no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 2 do Diploma Ministerial n.º 51/2019, de 24 de Maio, e em conformidade com a alínea f) do artigo 40 do Regulamento de Desembaraço Aduaneiro de Mercadorias, aprovado pelo referido Diploma Ministerial, determino:

1. A declaração aduaneira de exportação de oleaginosas deve ser acompanhada, também, pelos seguintes documentos:
 - a) Certificado de Registo de Comerciante Exportador, emitido pelo IAOM, IP¹;
 - b) Contrato de Compra e Venda, homologado pelo IAOM, IP;
 - c) Certificado de classificação; e
 - d) Recibo/Comprovativo de Pagamento de Taxa de Desenvolvimento de Oleaginosas.

A presente Circular entra imediatamente em vigor.

Cumpra-se.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 19 de Junho de 2024

O Director Geral

Taurai Inácio Tsama

/Comissário Geral Aduaneiro Principal



¹ Instituto do Algodão e Oleaginosas de Moçambique, IP (IAOM, IP)